



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036 / 2024 |
| PROCESSO ADM. Nº 083 / 2024 |
| FLS Nº 050 |
|  RUBRICA |

TERMO DE REFERÊNCIA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 72, II, da Lei nº 14.133/2021)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Leandro Luís de Paiva.

| |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº <u>036/2024</u> |
| PROCESSO ADM. Nº <u>083/2024</u> |
| FLS Nº <u>051</u> |
|  RUBRICA |

I. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CABACEIRA, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI. Por meio do Processo Administrativo nº **083/2024**, Dispensa **036/2024** e Termo de Referência.

OBJETO:

| Reforma | |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Obra: | Quadra Poliesportiva – Reforma |
| Classificação: | Zona Rural |
| Valor solicitado: | R\$ 116.065,36 (cento e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos) |
| Endereço: | Povoado Cabaceira, município de Caridade do Piauí/PI. |

A contratação em comento visa atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, deste município que busca a melhor cotação de preços para as necessidades do objeto referido acima, com intuito de manter funcionando o prédio público que trará vários benefícios a população local, estudantil e amantes do esporte. Além do mais, o prédio em reforma possibilitará a realização de eventos de pequenos e médio porte beneficiando principalmente a vida estudantil e esportiva dos atletas local e regional.

Conforme indicação dos desenhos contidos no projeto básico, uma das quadras Poliesportiva Municipal, que se encontra deteriorada, será objeto de reforma, incluindo-se



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

| |
|-----------------------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 |
| PROCESSO ADM. Nº 083/2024 |
| FLS Nº _____ 052 |
| RUBRICA _____ |

nesses serviços a melhoria da iluminação elétrica e trocas e de tomadas baseando-se nos dados do projeto básico fornecido. Sendo considerado no escopo dos serviços os trabalhos de revisão do projeto arquitetônico para a compatibilização com dimensionamento final das peças estruturais.

Os dados necessários a elaboração dos projetos são os constantes no projeto básico e sondagem geológica, fornecidos pela Prefeitura.

Serviços desta natureza trará maiores benefícios para a população que precisa de um local adequado e iluminado para a realização de evento que necessita de uso correto da energia elétrica e da iluminação.

Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada na execução da obra de Reforma do objeto acima, para proporcionar maior qualidade de vida/espço aos moradores do Povoado Cabaceira, zona rural.

A obra de engenharia para a reforma da quadra poliesportiva será promovida pela Secretaria de Esportes, e/ou, Secretaria Municipal de Administração por meio do Município de Caridade do Piauí/PI, a quadra poliesportiva tem que estar sempre muito bem conservada, para assegurar a segurança e o desempenho de seus usuários. Fissuras, desgastes na pintura pelas chuvas, ventos e sol severo, formação de poças d'água e acessórios como postes, redes, ralos e paredes deteriorados, podem ser fatores que aumentam os riscos de acidentes, a necessidade desta obra visa aprimorar a infraestrutura esportiva nesta da região, refletindo na melhoria da qualidade esportiva e lazer da região de Cabaceira deste município. A longevidade e funcionalidade de uma quadra poliesportiva são intrinsecamente ligadas à manutenção regular e ao uso responsável. Para preservar a quadra, é crucial realizar inspeções periódicas, identificando sinais de desgaste, rachaduras ou áreas de acumulação de água. Uma limpeza frequente, removendo detritos e possíveis agentes causadores de manchas, ajuda a manter a superfície em ótimas condições. Quanto ao uso, é essencial que as atividades estejam alinhadas com a especificação da quadra. Por exemplo, evitar o uso de calçados inadequados que possam danificar o piso. As quadras poliesportivas são versáteis, atendendo a diversos esportes e recreações, mas cada modalidade pode requerer configurações ou preparativos específicos. Portanto, um



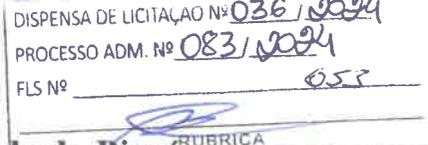
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28



planejamento prévio e uma gestão de agenda podem otimizar a experiência e garantir que a infraestrutura permaneça intacta por muito tempo.

Considerando que a quadra em questão controlada pela administração pública municipal se encontra em condições inadequadas para as normas vigentes, há uma necessidade de reforma urgente para que não seja encerrada as atividades ali executadas, ou penalizada pelos órgãos de fiscalização de controle, todavia, a Administração Pública vem envidando esforços no sentido de acelerar esse processo de reforma para manter funcionando o local, o qual foi projetado de forma a atender a legislação, obedecendo todas as normas técnicas evitando riscos de acidentes.

Portanto, os itens abrangidos para o Termo de Referência são necessários para o bom funcionamento da Quadra Poliesportiva pública e fica na responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Caridade do Piauí-PI, que administra e fiscaliza ações voltadas para o bem do povo caridadense. Além do mais, esta secretaria não dispõe de funcionários e materiais com quantidade disponível para execução do objeto. Desta forma, para cumprir com o dever que compete a esta secretaria e a gestão municipal, para o bom andamento dos serviços para atender os anseios dos munícipes, e para cumprir com os objetivos elencados na proposta do município, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela Gestão Municipal, faz-se necessária, entre outras, a contratação de serviços desta natureza e; ademais, as quantidades foram definidas em planilha orçamentária com apoio do engenheiro contratado por esta gestão para delimitar os quantitativos.

As especificações básicas, estão disponíveis nas planilhas orçamentárias desenvolvidas pelo o Engenheiro contratado pelo município de Caridade do Piauí/PI.

Desta feita, não resta outra opção senão a deflagração de um procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação dos serviços supramencionado.

2. QUANTITATIVO

A quantidade dos serviços constante na tabela abaixo foi baseada em estimativa realizada



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

pelo setor competente.

Planilha resumo e planilha orçamentária anexa ao processo.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

O termo de referência acima será utilizado como parâmetro para solicitação das pesquisas de preços direta com no mínimo três empresas, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, em busca da oferta mais vantajosa para administração pública.

Além disso, ressalta-se que, as solicitações formais de cotação serão enviadas para empresas que prestam serviços no ramo ao qual se pretende contratar e que tenham atendido as outras solicitações de coleta de preços de Caridade do Piauí – PI em outras oportunidades.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (ETAPAS E PRODUTOS)

4.1 Condições gerais:

4.1.1 Representação

A Contratada deverá indicar, no início dos trabalhos, um coordenador geral que será o representante da mesma perante a Prefeitura e também o responsável técnico principal do contrato, respondendo por todos os serviços objeto deste contrato. O coordenador geral tem também a responsabilidade de articular os trabalhos das diversas áreas técnicas envolvidas em um projeto, recebendo, compatibilizando, analisando e aprovando os serviços técnicos específicos, mesmo que determinado serviço, vinculado ao projeto, seja fornecido por terceiros.

No início de cada etapa de projeto, serão realizadas reuniões com a participação da equipe da Contratada, da equipe da Prefeitura envolvida no projeto, para integrar as interfaces e planejar seu desenvolvimento.

A SO designará um técnico da Secretaria que auxiliará a Contratada na interface dos projetos com a Prefeitura e supervisionará os serviços, cabendo a este técnico a emissão de termo recebimento e aceitação dos serviços fornecidos pela Contratada.

| | |
|--------------------------|----------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | 036/2024 |
| PROCESSO ADM. Nº | 083/2024 |
| FLS Nº | 054 |
| RUBRICA | |



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

4.1.2 Ordem de Início

Ao ser concluído o processo licitatório, a Prefeitura emitirá Ordem de Início para a empresa vencedora, a partir da qual se dará início da contagem dos prazos para a elaboração dos serviços contratados.

| | |
|--------------------------|------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | 036 / 2024 |
| PROCESSO ADM. Nº | 083 / 2024 |
| FLS Nº | 055 |
| RUBRICA | |

4.1.3 Entrega e aceitação dos serviços

Todos os serviços deverão ser entregues à Prefeitura nos prazos determinados na ordem de serviço e/ou cronograma, conforme especificação das formas de entrega deste Termo de Referência, os quais serão analisados pela equipe designada pela Prefeitura. Cada serviço programado por etapas deverá aguardar a aprovação, por parte da Prefeitura, da etapa entregue para o prosseguimento da etapa seguinte.

As etapas intermediárias de desenvolvimento de projetos poderão ter os desenhos entregues em arquivos digitais em formato dwf, para anotações de comentários dos analistas da Prefeitura, os quais serão devolvidos para o prosseguimento da elaboração do projeto.

3.1.4 Apresentação dos trabalhos finais

Os desenhos serão entregues em 02 (duas) vias impressas em formatos padrão série A da ABNT e respectivos arquivos magnéticos em mídia eletrônica no formato DWG (Auto Cad), DXF, e PDF.

Os demais documentos serão entregues em igual número de vias, porém em arquivos XLS (Excel) e DOC (Win Word) e em PDF, gravados em mídia eletrônica.

Todas as pranchas deverão conter o selo próprio da Contratada, nome, registro no CREA ou CAU e assinatura do Responsável Técnico pelo projeto, bem como o selo padrão da Prefeitura do Município de Caridade do Piauí/PI.

Deverão também, ser fornecidas as respectivas ART's (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT's (registro de responsabilidade técnica) principal do coordenador do projeto e dos responsáveis por cada projeto complementar.

5. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

O início da prestação dos serviços está previsto após conclusão do processo de dispensa de licitação e liberação dos recursos, com vigência de **05 (cinco) meses**, ou no término da conclusão dos fornecimentos/serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento/prestação dos serviços será acompanhado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ainda pelo (a) Fiscal de Contrato designada pela Prefeitura Municipal.

Caridade do Piauí – PI, 29 de outubro de 2024.

Leandro Luís de Paiva

Secretário Municipal DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--------------------------|----------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | 036/2024 |
| PROCESSO ADM. Nº | 083/2024 |
| FLS Nº | 056 |
| RUBRICA | |



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 023/2024

FLS Nº 017

RUBRICA

SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CABACEIRA, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

Prezado(a) Senhor(a),

Da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de Caridade do Piauí – PI, vem à presença de V. As., **SOLICITAR** orçamento dos itens constantes no termo de referência em anexo.

Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, solicitamos enviar a cotação de preços de acordo com as instruções abaixo:

- As informações necessárias e/ou esclarecimentos das empresas deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal.

- As empresas deverão enviar a cotação de preços no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**.

- A apresentação de orçamento pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo, aceitação das condições estipuladas nessa Solicitação de Cotação de Preço.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações.

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ da Empresa;
- Nome do Representante Legal da Empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- Assinatura e rubrica do Representante legal da Empresa.

1

LEANDRO LUIS DE PAIVA:032220823
83

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIS DE PAIVA:03222082383

Caridade do Piauí – PI, 29 de outubro de 2024.

Leandro Luís de Paiva
Secretário Municipal de Administração

Mikeias Rodrigues Sousa
Secretário Municipal de Obras

Recebido em: ___/___/2024.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/E-mail: _____.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cpicaridadedopiaui@gmail.com

Dispensa de licitação 036/2024



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADM. Nº 083/2024
FLS Nº 058

RUBRICA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Referente a Dispensa nº 036/2024 e Processo Administrativo nº 083/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO POVOADO CABACEIRA, MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

Planilha de referência.

O projeto básico e planilhas orçamentárias seguirão em anexo.

- 1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos da lei vigente.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato é de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, com início previsto na data de **06/11/2024** e encerramento em **06/03/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A prestação dos serviços objeto desse termo se justifica em face da necessidade da **Secretaria Municipal de Administração**, para manter funcionando as atividades destinadas as atividades esportivas da comunidade estudantil e demais eventos coordenados pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração deste município.
- 2.2. A obra de engenharia para a reforma da quadra poliesportiva será promovida pela Secretaria de Esportes, e/ou, Secretaria Municipal de Administração por meio do Município de Caridade do Piauí/PI, a quadra poliesportiva tem que estar sempre muito bem conservada, para assegurar a segurança e o desempenho de seus usuários. Fissuras, desgastes na pintura pelas chuvas, ventos e sol severo, formação de poças d'água e acessórios como postes, redes, ralos e paredes deteriorados, podem ser fatores que aumentam os riscos de acidentes, a necessidade desta obra visa aprimorar a infraestrutura esportiva nesta da região, refletindo na melhoria da qualidade esportiva e lazer da região de Cabaceira deste município. A longevidade e funcionalidade de uma quadra poliesportiva são intrinsecamente ligadas à manutenção regular e ao uso responsável. Para preservar a quadra, é crucial realizar inspeções periódicas, identificando sinais de desgaste, rachaduras ou áreas de acumulação de água. Uma limpeza frequente, removendo detritos e possíveis agentes causadores de manchas, ajuda a manter a superfície em ótimas condições. Quanto ao uso, é essencial que as atividades estejam alinhadas com a especificação da quadra. Por exemplo, evitar o uso de calçados inadequados que possam danificar o piso. As quadras poliesportivas são versáteis, atendendo a diversos esportes e recreações, mas cada modalidade pode requerer configurações ou preparativos específicos. Portanto, um planejamento prévio e uma gestão de agenda podem otimizar a experiência e garantir que a infraestrutura permaneça intacta por muito tempo.
- 2.3. Vale considerar alguns pontos importantes:
 - a. O projeto e reforma da quadra poliesportivas envolve uma variedade de considerações técnicas que, quando bem executada, otimiza a performance e a longevidade do espaço.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

| | |
|--------------------------|-----------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº | 036/2024 |
| PROCESSO ADM. Nº | 0831/2024 |
| FLS Nº | 059 |
| RUBRICA | |

Abaixo, detalhamos aspectos essenciais:

- b. **Impermeabilização:** Garantir que a quadra seja resistente à penetração de água é crucial para evitar a deterioração prematura. Soluções incluem pintura de piso pintura de demarcação com tinta epóxi.
 - c. **Tipo de piso:** A escolha depende do uso desejado, e os principais materiais utilizados são o concreto pintado com tinta acrílica – com boa resistência e fácil manutenção, adequado para esportes ao ar livre.
- 2.4. Serviços desta natureza trará maiores benefícios para a população que precisa de um local destinado as atividades esportivas e demais eventos destinados as ações desta administração municipal, e/ou, eventos organizados pelo Estado do Piauí, ou pela comunidade civil desde que solicitado e fiscalizado pela Secretaria de Esportes.
 - 2.5. Insta esclarecer, que em decorrência da ausência de uma estrutura adequada da Gerência de Obras e Secretaria Municipal de Administração para atender a demanda, se faz necessário, a contratação de empresas terceirizadas para a execução de parte dos serviços programados.
 - 2.6. A contratação em comento visa atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, deste município que busca a melhor cotação de preços para as necessidades do objeto referido acima, com intuito de dar melhores condições de usabilidade da Quadra Poliesportiva do Povoado Cabaceira, Zona Rural, do Município de Caridade do Piauí – PI.
 - 2.7. Portanto, os itens abrangidos para o Termo de Referência são necessários para a boa execução dos serviços do objeto especificado nas linhas iniciais deste projeto, nas áreas em que o município não dispõe dos serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. Desta forma, para o bom andamento para cumprir com os objetivos elencados na proposta do município, bem como cumprir com os propósitos assumidos pela Gestão Municipal, faz-se necessária, entre outras, a contratação de serviços desta natureza, a ademais, as quantidades foram definidas com base na experiência dos eventos desta natureza ocorridos no município.
 - 2.8. A necessidade de reformas com serviços preliminares, cobertura, pintura, piso, vala, drenagem e serviços finais, a Quadra Poliesportiva, se faz necessária, visto que o local deve ser bem cuidado com as devidas formulações e mantido organizado para os eventos já mencionados em linhas anteriores.
 - 2.9. Nestes termos, faz-se necessária a contratação de forma direta de profissionais desta natureza para suprir as necessidades deste município, continuidade dos serviços ora mencionado no preâmbulo deste documento de formalização de contratação de empresa especializada e capacitada no ramo pertinente.
 - 2.10. No âmbito da Secretaria de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
 - 2.11. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 083/2024

FLS Nº _____ 060

RUBRICA

- 2.12. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.13. A presente solicitação justifica-se na necessidade de proporcionar a Secretaria solicitante maior segurança nas atividades desenvolvidas neste Município de Caridade do Piauí – PI, para o ano de 2024 e anos seguintes, no que diz respeito aos compromissos assumidos com a população em geral deste município.
- 2.14. As especificações dos itens estão de acordo com a relação encaminhada pelo setor de controle do Município de Caridade do Piauí e atende ao DECRETO Nº 016/2024, 08 DE MARÇO DE 2024, inciso I do art. 2º.
- 2.15. Este TR, está atrelado ao programa de compras e serviços da Nota de Empenho do órgão emitente: Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, Tipo: NE, Número a “confirmar”. Da fonte de Recursos: **500- Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza da Despesa 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**. Previsto no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, 15 – Urbanismo, 451 – Infra-Estrutura Urbana, 0361 – Desenvolvimento Urbano, 1022 – Construção e Restauração de Prédios Públicos, 0060 – Obras e Instalações.
- 2.16. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a Lei 14.133/21.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor deve ser anexado a juntada de documentos.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de prestação dos serviços, são aqueles contido no processo, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo setor de contratação da Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí e secretaria demandante.
- 4.2. A entrega da conclusão dos serviços será realizada no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Administração, na Rua João José de Sousa, s/n, Centro, Cidade de Caridade do Piauí, e/ou, na Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí.**
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 023/2024

FLS Nº 061

RUBRICA

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/recompor/refazer no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO:

As licitantes deverão apresentar no mínimo:

Cópia do RG, CNH ou outro documento que contenha foto mais o CPF dos Titular da empresa.

Contrato Social ou Requerimento empresarial.

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 083/2024

FLS Nº 062

RUBRICA

quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

- h) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- i) Declaração em modelo próprio que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
- j) Dados bancários, telefone, e-mail em papel timbrado da empresa.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- l) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- ii. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada, emitida pela entidade profissional competente, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- iii. Certidão de Registro de Pessoa Física, atualizada, emitida pela entidade profissional competente;
- iv. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Técnico-CAT ou apenas pela própria CAT, por execução de serviços semelhantes e pertinentes ao objeto a ser licitado.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí,

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 023/2024

FLS Nº 063

RUBRICA

v. A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- vi. Contrato social do licitante, em que conste profissional como sócio; ou
- vii. mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha de Registro e GFIP, ou Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa participante, devidamente assinado pelas partes; ou
- viii. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- ix. Contrato de prestação de serviços, conforme entendimento: Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008-Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) – Tribunal de Contas da União.
- x. Declaração em modelo próprio que a proposta foi elaborada de forma independente;
- xi. Declaração em modelo próprio que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADM. Nº 023/2024
FLS Nº 064

RUBRICA

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado a servidora ANDREIA LOPES DA SILVA ocupante do cargo de Engenheira Civil, CREA-PI RNP 1920793399, Registro nº 40327, portador do CPF nº 079.500.953-42, para atuar como fiscal dos contratos administrativos vinculados a Secretaria Municipal de Obras. A pessoa indicada acompanhará e fiscalizará a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

11. DO PAGAMENTO.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 023/2024

FLS Nº 065

RUBRICA

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADM. Nº 083/2024
FLS Nº 066

RUBRICA

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,10%, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,10\% \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. DO REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 – Por ser um serviço comum, conforme item 1.1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos serviços ou no término do evento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024
PROCESSO ADM. Nº 083/2024
FLS Nº 067

RUBRICA

- 13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

PROCESSO ADM. Nº 083/2024

FLS Nº 068

RUBRICA

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SÍTIO ELETRÔNICO/JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

Caridade do Piauí – PI, 29 de outubro de 2024.

LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222082383

Assinado de forma digital
por LEANDRO LUIS DE
PAIVA:03222082383
Dados: 2024.10.29 10:16:10
-03'00'

Leandro Luís de Paiva
Secretário Municipal de Administração
Secretaria Solicitante


Gilberto Romário de Carvalho
Agente de Contratação
Portaria 004/2024